



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2020

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 7.892/13, 10.024/19 e 8.538/15 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações).

Objeto: Registro de preços para aquisição de café torrado e moído, tipo tradicional.

Data de abertura da sessão pública:

24/01/2020 às 14h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Tipo: Menor preço	Modo de disputa: Aberto	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de cota exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Valor total estimado: R\$ 181.468,56	Apresentação de amostra? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não (item 7.6)	Processo: 504.614/2019-8	
Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho.			
Pedidos de esclarecimento e impugnações: Até às 19h de 21/01/2020. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br .			
Documentos de habilitação: (veja seção 8)			
Requisitos básicos: 1. SICAF* ou documentos equivalentes; 2. Comprovação de capital social não inferior a 10%, quando o índice de liquidez corrente for igual ou inferior a 1. *Será emitido pelo pregoeiro durante a sessão pública.		Requisitos específicos: Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.	

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, conjunto A, bloco A, sala 332. Brasília – DF. CEP: 70070-943.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Coordenador de Licitações e Contratos

Supervisor SAACPL



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para aquisição de café torrado e moído, tipo tradicional, CATMAT: BR0463594, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital, bem assim no Termo de Referência que constitui parte integrante deste instrumento convocatório.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade para registro	Pedido mínimo	Valor unitário estimado R\$
1	Café, em pó homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, embalados em pacotes de 500g, conforme Anexo I do Termo de Referência. (Marcas de referência: Melita, Pilão, Do Sítio, Fino Sabor, Export ou similar.) Item de participação exclusiva (cota reservada)	Pacote de 500g	7.122	1.000	6,37
2	Café, em pó homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, embalados em pacotes de 500g, conforme Anexo I do Termo de Referência. (Marcas de referência: Melita, Pilão, Do Sítio, Fino Sabor, Export ou similar.) Item de participação aberta (cota principal)	Pacote de 500g	21.366	1.000	6,37

- 1.2. As especificações técnicas complementares do objeto constam do Anexo I do Termo de Referência.
- 1.3. O objeto da licitação foi dividido em dois itens, cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte e cota principal, conforme prevê o art. 8º do Decreto 8.538/2015.
- 1.3.1. A quantidade registrada para a cota reservada (item 1) terá prioridade de aquisição, conforme dispõe o § 4º do art. 8º do Decreto 8.538/2015.
- 1.4. Os produtos deverão conter em suas embalagens individuais o nº do lote, a data de fabricação e de validade, de forma legível, conforme legislação em vigor.
- 1.4.1. A data de fabricação deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho.
- 1.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos e caixas violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto e que causem vazamento.
- 1.6. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos prazos, local e horário especificado no presente edital.



- 1.6.1. Conforme a necessidade do TST será emitida ordem de fornecimento à empresa contratada, especificando quantidade que deverá ser fornecida, respeitando o pedido mínimo previsto neste edital.
- 1.6.2. O Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto.
- 1.6.3. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

2. Condições para Participação

- 2.1. O item 1 deste pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 8º do Decreto 8.538, de 06/10/15.
 - 2.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido.
- 2.2. Poderão participar do item 2 deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital.
- 2.3. Os participantes devem estar previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
 - 2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
 - 2.3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.3.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 2.3.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:



- 24.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 24.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei n.º 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei n.º 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012, 3243/2012 e 2242/2013, todos do Plenário).
 - 24.3. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.
25. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 10.024/2019.
 - 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 19 do Decreto 10.024/2019.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 4.1.1. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o preço unitário, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e



- demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.1.2. No campo apropriado do sistema, o licitante deverá informar a quantidade a ser registrada;
 - 4.1.3. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro;
 - 4.1.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 - 4.1.5. Os documentos de habilitação abrangidos pelo SICAF serão verificados pelo pregoeiro durante a sessão pública, nos termos do *caput* do art. 43 do Decreto 10.024/19.
- 4.2. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, fabricante, data de fabricação e validade, e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
- 4.3.1. Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, dez dias úteis contados do recebimento da nota de empenho;
 - 4.3.2. Prazo de validade dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo, dez meses **contados da data de entrega do objeto no TST**;
 - 4.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.5. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 4.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



- 4.7. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo II (disponível no seguinte link: <http://bit.ly/decNEPlicit>), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.
- 4.7.1. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da retirada da nota de empenho, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo III (<http://bit.ly/decNEPcont>).

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.
- 5.2. Não serão aceitas propostas cujos valores **de cada um dos itens sejam superiores aos valores estimados** ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 5.3. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o item será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 5.3.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 10.024/2019 e 8.538/15.
- 6.1.1. Por força do disposto no art. 19, inciso IV do Decreto 10.024/2019, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico



durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
 - 6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
 - 6.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 0,05 (cinco centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto 10.024/2019.
 - 6.5.1. Caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. **MODO DE DISPUTA – ABERTO:** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.6.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos.
 - 6.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 6.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente.
 - 6.6.4. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, mediante justificativa, poderá admitir o reinício dessa



etapa, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019.

- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.8. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro fará contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 7.1.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de nepotismo de que trata o item 4.7, e, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 7.2. Após a negociação do preço, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
 - 7.2.1. A conformidade da(s) proposta(s) com as especificações do objeto;
 - 7.2.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para registro.
- 7.3. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, resultando em dois preços diferentes, o pregoeiro irá ajustar o maior preço para que se torne igual ao menor, ficando os dois itens, conseqüentemente, com o mesmo preço,** conforme dispõe o § 3º do art. 8º do Decreto 8.538/2015.
- 7.4. Serão recusadas propostas com o quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 7.5. As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
 - 7.5.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.



7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

7.6. AMOSTRAS - O pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, irá solicitar ao participante melhor classificado a apresentação de amostras dos produtos cotados, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis, a contar da convocação, para verificação da conformidade com as especificações, observados os seguintes procedimentos:

7.6.1. As amostras consistirão na apresentação de 04 (quatro) unidades do produto constante da tabela do objeto deste edital, acompanhadas dos seguintes documentos:

7.6.1.1. Laudo contendo análise microbiológica, físico-químico, histológica e microscópica do produto ofertado, expedido por laboratórios credenciados à REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde)/ANVISA/MAPA ou credenciado por Secretaria Estadual/Distrital competente, ou, ainda, àqueles reconhecidos pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café);

7.6.1.2. Laudo de análise sensorial do produto ofertado, expedido por laboratório credenciado à REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde)/ANVISA/MAPA ou credenciado por Secretaria Estadual competente, desde que o Estado em questão possua legislação específica para análise sensorial e que o laboratório seja credenciado para esse fim, ou, ainda, àqueles reconhecidos pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). A metodologia adotada será a do Nível Mínimo de Qualidade – NMQ, devendo a amostra apresentar uma nota de Qualidade Global igual ou superior a 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 pontos, caracterizando um café de qualidade "tradicional" ou mais elevada;

7.6.1.3. Os laudos deverão atestar que o produto ofertado atende às especificações contidas do Anexo I do Termo de Referência, bem como a Legislação pertinente, quando aplicável;

7.6.1.4. A data de emissão dos laudos mencionados nos subitens 7.6.1.1 e 7.6.1.2, será de, no máximo, seis meses anteriores à data de publicação do instrumento convocatório.

7.6.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro refere-se à entrega do produto no TST e não a data de despacho/postagem;



- 7.6.2.1. Não serão analisadas amostras e laudos entregue após a data estabelecida pelo pregoeiro;
- 7.6.2.2. O ônus da apresentação da amostra e dos laudos é de responsabilidade da Licitante.
- 7.6.3. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato.
- 7.6.4. As amostras deverão ser entregues, a expensas do proponente, na Divisão de Apoio Administrativo/DIAA/TST, localizada no SAFS quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala A3.128, Brasília-DF, CEP: 70070-943, telefones: 3043-4373, e-mail: diaa@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação dos produtos ofertados às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação.
- 7.6.5. Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.
- 7.6.6. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra, a critério do pregoeiro, a proponente que ofertar produto da marca explicitamente indicada como referência na tabela do objeto deste edital.
- 7.6.7. Não estando na exceção descrita no item anterior, o licitante que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado.
- 7.6.8. As amostras entregues pela proponente vencedora permanecerão com a Fiscalização para degustação e eventual contraprova e não serão restituídas.
- 7.6.9. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, a amostra reprovada estará à disposição do proponente que deverá retirá-la na Divisão de Apoio Administrativo, no prazo máximo de trinta dias corridos.
- 7.6.10. A não retirada das amostras até o término dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais e a Administração poderá dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 7.6.11. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos às amostras limitar-se-á ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.
- 7.6.12. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras e dos laudos solicitados.



- 7.6.13. **Previamente à solicitação de envio das amostras, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. O pregoeiro irá indagar ao licitante se está ciente de que deverá apresentar a amostra solicitada na forma do edital. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 19, inciso IV do Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das sanções pertinentes.**
- 7.7. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.8. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.9. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.10. Será desclassificada a proposta que:
- 7.10.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 7.10.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.10.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.10.4. Apresente preço final superior ao estimado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.
- 7.11. Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.12. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.13. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.14. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.15. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 7.16. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.**
- 7.17. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
- 8.3. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.
- 8.4. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.4.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 8.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 8.4.2.1. Publicados em Diário Oficial ou;



- 8.4.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- 8.4.2.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- 8.4.2.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 8.4.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.4.4. Não será exigido das microempresas ou das empresas de pequeno porte a apresentação do índice mencionado no item 8.4, ficando dispensadas de apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, conforme previsto no artigo 3º, do Decreto nº 8.538/2015.
- 8.4.4.1. Neste caso, a qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada por meio do contrato social, ou da certidão simplificada emitida pela junta comercial, demonstrando um capital social mínimo não inferior a 10% do valor total da proposta aceita.
- 8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante fornece ou já forneceu gêneros alimentícios.
- 8.5.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.
- 8.6. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.6.1. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.**
- 8.6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 4.1.
- 8.6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de duas horas** contado da solicitação do Pregoeiro.



- 8.6.3.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.6.3.2. O prazo para envio poderá ser prorrogado por mais uma hora, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.
- 8.6.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.6. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.6.7. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.6.9. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.10. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.**
- 8.6.11. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como na retirada de cada nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.



9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
 - 9.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis da data do seu recebimento.
 - 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, nem serem encaminhados após as 19 horas do último dia do prazo, sob pena de serem descartadas, **assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de prazo, forma e conteúdo**.
 - 9.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis da data do seu recebimento.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços e Retirada da Nota de Empenho

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP.
- 10.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a empresa cujo preço foi registrado será convocada para a retirada da respectiva nota de empenho, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita neste sistema tributário, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.3. As convocações de que tratam os itens 10.1 e 10.2 deverão ser atendidas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 20.3 deste edital.
- 10.4. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.
- 10.5. Quando o proponente vencedor não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais, conforme especificações e condições contidas neste edital e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.7. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TST, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e



assegurada ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 10.8. Não serão permitidas adesões à ata de registro de preços. A referida Ata só poderá ser utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal que tenham participado do registro de preços.

11. Vigência da Ata de Registro de Preços

- 11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano.

11.1.1. Durante a vigência da ARP serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. Na hipótese de aquisição do objeto do Registro de Preços, após a entrega da nota de empenho, a Administração designará um servidor, ou comissão de servidores, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

12.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

12.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

- 12.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. O objeto de cada nota de empenho será recebido das seguintes formas:

13.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;



- 13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo determinado pelo Contratante.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4080.
- 14.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 14.2. A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples



Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

16.1.1. Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Divisão de Apoio Administrativo – DIAA, localizada no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, Conjunto A, bloco A, 3º andar, sala A3.128, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.070-943, telefone (61) 3043-4355, de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:

16.1.1.1. Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;

16.1.1.2. No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;

16.1.1.3. Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.

16.1.2. Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:

16.1.2.1. Segunda-feira e terça-feira de carnaval;

16.1.2.2. Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;

16.1.2.3. 11 de agosto;

16.1.2.4. 1º e 2 de novembro;

16.1.2.5. 8 de dezembro.



- 16.1.2.6. Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.
- 16.1.3. A qualquer tempo, o TST poderá solicitar, a suas expensas e a título de contraprova, laudos de análises sensorial, microbiológica e microscópica dos produtos recebidos, os quais serão encaminhados a um laboratório credenciado conforme disposto nos itens 7.6.1.1 e 7.6.1.2, implicando em multa relacionada no item 20.4 deste edital, caso os laudos demonstrem que os produtos estejam em desacordo com a legislação vigente e/ou com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência.
- 16.2. Substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 16.2.1. Os produtos entregues que, durante o prazo de sua validade, perderem o vácuo nos pacotes, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por outros com embalagens em perfeitas condições de armazenamento, sob pena de aplicação de multa conforme o item 20.5.
- 16.2.2. A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.
- 16.2.3. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.
- 16.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.4. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.
- 16.5. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus



prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.8. A Contratada não será responsável:

16.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

16.8.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

16.9. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

17.1. O TST, após a retirada de cada nota de empenho, compromete-se a:

17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;

17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

18. Alterações na Ata de Registro de Preços

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

19. Cancelamento do Registro de Preços

19.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Deixar de retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002.



- 19.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 19.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 19.3.2. A pedido do fornecedor.

20. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 20.1. Fundamentado no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:
- 20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços;
- 20.1.2. Não entregar documentação exigida neste edital;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 20.1.5. Não manter a proposta;
- 20.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.8. Declarar informações falsas;
- 20.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 20.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 20.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 20.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
- 20.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada da nota de empenho, assinalado no item 10.3 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 20.4. Será aplicada multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por ocorrência, caso os laudos solicitados pelo TST, conforme disposto no item 16.1.3, não estiverem de



acordo com a legislação vigente e/ou com as especificações do Anexo I do Termo de Referência.

- 20.5. Caso a empresa não substitua os produtos conforme disposto no item 16.2.1, estará sujeita a multa no valor integral correspondente ao preço registrado na Ata de Registro de Preços para cada pacote não substituído.
- 20.6. No caso de descumprimento das demais obrigações prevista neste edital implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada por ocorrência e sobre o valor total contratado.
- 20.7. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.8. A penalidade de multa prevista nos itens 20.2 a 20.6 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 20.9. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 20.11. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
 - 20.11.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
 - 20.11.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
 - 20.11.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

21. Generalidades

- 21.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.



- 21.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.
- 21.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.
- 21.4. Em consonância com a Resolução 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo III, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 21.4.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 21.5. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.
- 21.6. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 21.7. **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** - Em atendimento ao disposto no Decreto n.º 7.892/13, por ocasião da homologação do pregão no Sistema Comprasnet, havendo fornecedores com proposta(s) NÃO RECUSADA(S), estes serão convocados, a partir de e-mail enviado pelo Sistema, para aderirem ao Cadastro de Reserva pelo preço do licitante vencedor.
- 21.7.1. O registro da intenção de participar do cadastro será feito em funcionalidade disponibilizada pelo Sistema;
- 21.7.2. A data/hora final para o cadastro de reserva não será inferior a 24 horas, contadas da convocação;
- 21.7.3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas;
- 21.7.4. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será gerada a correspondente Ata pelo Sistema;
- 21.7.5. **As sanções previstas no caput da cláusula vinte também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o**



**compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada
pela administração pública.**

- 21.8. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 21.9. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

RESOLUÇÃO CNJ Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13](#))

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))



Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. ([Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05](#))

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º.

Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Relação familiar		
I - Cônjuge ou companheiro.		
II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.		
II.1 - Parentesco natural e civil.		
Linha reta	Ascendente	a) pais - 1º grau b) avós - 2º grau c) bisavós - 3º grau
	Descendente	a) filhos - 1º grau b) netos - 2º grau c) bisnetos - 3º grau
Linha colateral		a) irmãos - 2º grau b) tios e sobrinhos – 3º grau
II.2 - Parentesco por afinidade		
Linha reta	Ascendente	a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau b) padrasto ou madrasta - 1º grau c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau
	Descendente	a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau
Linha colateral		a) cunhados - 2º grau b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 001/2020, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Representante da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Na condição de sócio(s) da empresa identificada acima, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2020, declaro(amos) não incorrer na vedação do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Sócio 1

Sócio 2

Sócio 3



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE – 001/2020

No dia ___ de _____ de 2020, no Tribunal Superior do Trabalho, registra-se o preço da empresa abaixo identificada para aquisição de café torrado e moído, tipo tradicional, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 001/2020. As especificações técnicas constantes do processo administrativo TST 504.614/2019-8, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de um ano, até ___ de _____ de 2021.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Pedido mínimo por compra	Preço unitário registrado
1	Café, em pó homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, embalados em pacotes de 500g. Marca/Fabricante: Modelo:	Pacote de 500g	7.122	1.000	
2	Café, em pó homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, embalados em pacotes de 500g. Marca/Fabricante: Modelo:	Pacote de 500g	21.366	1.000	
Empresa vencedora: ... CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: (..) Fax: (..) E-mail:					

Dirley Sérgio de Melo
Secretário de Administração
Tribunal Superior do Trabalho

Nome
Cargo
Empresa

Marcos França Soares
Coordenador de Licitações e Contratos
Tribunal Superior do Trabalho



TERMO DE REFERÊNCIA DIAA/CAMIN Nº 021/2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO

1 OBJETO

- 1.1 Fornecimento de café torrado e moído, tipo tradicional, conforme especificações, unidades e quantidades estimadas na tabela abaixo, no Anexo e nas condições constantes neste termo de referência - TR.

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo Estimado de Consumo Anual	Pedido mínimo
1	Café, em pó homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, embalados em pacotes de 500 g, conforme Anexo . Marcas de referência: Café Melitta, Pirlão, Do Sítio, Fino Sabor, Export ou similar.	Pacote de 500g	28.488 pacotes	1.000 pacotes

CATMAT: BR0217366

- 1.2 As especificações técnicas complementares do objeto constam do Anexo deste Termo de Referência.
- 1.3 Os produtos deverão conter em suas embalagens individuais o nº do lote, a data de fabricação e de validade do produto de forma legível, conforme legislação em vigor.
- 1.4 Prazo de validade dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo, 10 (dez) meses, a contar da data de entrega no TST.
- 1.4.1 A data de fabricação deverá ser inferior a 60 dias, contados da data do recebimento da nota de empenho.
- 1.4.2 Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos e caixas violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto e que causem vazamento.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da aquisição:

- 2.1.1 A presente contratação visa abastecer as copas deste Tribunal pelo período de 12 meses, atendendo à demanda dos Senhores Ministros, servidores e demais usuários, além dos participantes de eventos (cursos, seminários e congressos) realizados nesta Corte;
- 2.1.2 A quantidade estimada foi calculada com base no consumo dos últimos doze meses.



Processo TST nº 504.614/2019-8

3 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

4 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 O prazo para entrega dos produtos de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

4.1.1 Eventual prorrogação do prazo para entrega dos produtos somente será concedida nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e o pedido será encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;

4.1.2 A solicitação de que trata o subitem anterior será encaminhada para a Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala AT-152, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefones (61) 3043-7569 e 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br;

4.1.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

5 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 As propostas deverão especificar marca, data de fabricação e de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

5.1.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;

5.1.2 O preço final deverá incluir todos os tributos e despesas, tais como frete e embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

- 5.2 **AMOSTRAS** – A proponente que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis, a contar da convocação.

5.2.1 As amostras consistirão na apresentação de 4 (quatro) pacotes de 500g de café cada e deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1.1 Laudo contendo análise microbiológica, físico-químico, histológica e microscópica do produto ofertado, expedido por laboratórios credenciados à REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde)/ANVISA/MAPA ou credenciado por Secretaria Estadual/Distrital competente, ou, ainda, àqueles reconhecidos pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café);

5.2.1.2 Laudo de análise sensorial do produto ofertado, expedido por laboratório credenciado à REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em



Processo TST nº 504.614/2019-8

Saúde)/ANVISA/MAPA ou credenciado por Secretaria Estadual competente, desde que o Estado em questão possua legislação específica para análise sensorial e que o laboratório seja credenciado para esse fim, ou, ainda, àqueles reconhecidos pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). A metodologia adotada será a do Nível Mínimo de Qualidade – NMQ, devendo a amostra apresentar uma nota de Qualidade Global igual ou superior a 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 pontos, caracterizando um café de qualidade "tradicional" ou mais elevada;

5.2.1.3 Os laudos devem atestar que o produto ofertado atende às especificações contidas do Anexo, bem como a Legislação pertinente, quando aplicável;

5.2.1.4 A data de emissão dos laudos mencionados nos subitens 5.2.1.1 e 5.2.1.2, será de, no máximo, 6 meses anteriores à data de publicação do instrumento convocatório;

5.2.2 O prazo estabelecido refere-se ao de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem;

5.2.2.1 Não serão analisadas amostras e laudos entregues no TST após a data estabelecida;

5.2.2.2 O ônus da amostra e dos laudos é de responsabilidade da proponente;

5.2.3 As amostras serão apresentadas devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato;

5.2.4 As amostras serão entregues na Divisão de Apoio Administrativo/DIAA/TST, localizada no SAFS quadra 8, lote 1, Bloco A, sala A3.128, CEP: 70070-943, Brasília-DF, telefones: 3043-4373, e-mail: diaa@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação dos produtos ofertados às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação;

5.2.5 Os licitantes poderão acompanhar a avaliação dos laudos, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior;

5.2.6 Poderá ser dispensada da apresentação da amostra, a critério do TST, a proponente que ofertar produto da marca explicitamente indicada como referência na tabela do objeto deste TR;

5.2.7 Não estando na exceção descrita no item anterior, o proponente que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado;

5.2.8 As amostras entregues pela proponente vencedora permanecerão com a Fiscalização para degustação e eventual contraprova e não serão restituídas;



Processo TST nº 504.614/2019-8

- 5.2.9 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, a amostra reprovada estará à disposição do proponente que deverá retirá-la na Divisão de Apoio Administrativo, no prazo máximo de trinta dias corridos;
- 5.2.10 A não retirada da amostra dentro do prazo fixado será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;
- 5.2.11 A responsabilidade do TST por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada;
- 5.2.12 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação dos laudos solicitados e demais condições previstas neste TR.

6 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 6.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou já forneceu gêneros alimentícios.
- 6.1.1 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar os produtos nas quantidades solicitadas e no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 7.1.1 Os produtos serão entregues na Divisão de Apoio Administrativo – DIAA, localizada no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, bloco A, 3º andar, sala A3.128, CEP: 70070-943, Brasília-DF, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, telefone (61) 3043-4355.
- 7.2 Substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste TR ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 7.2.1 A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.
- 7.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.
- 7.3 Os produtos entregues que, durante o prazo de sua validade, perderem o vácuo nos pacotes deverão ser substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por outros com embalagens em perfeitas condições de armazenamento, sob pena de aplicação de multa conforme item 13.5.
- 7.4 Comunicar, ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.5 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail;



Processo TST nº 504.614/2019-8

- 7.6 Manter, durante o período de execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.8 A Contratada não será responsável:
- 7.8.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 7.8.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo;
- 7.9 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 O Contratante, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 8.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso às dependências do TST dos funcionários da Contratada relacionados à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados; e,
- 8.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais, os quais deverão ser protocolizados ou enviados, por correspondência, para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, térreo, Brasília/DF, CEP 70070-943.

9 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 9.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 9.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 9.2.2 Solicitar à Contratada e/ou obter da Administração as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 9.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à autoridade competente os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.



Processo TST nº 504.614/2019-8

9.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, o objeto deste TR será recebido das seguintes formas:

10.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

10.1.2 **Definitivamente**, em até 10 dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

10.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no contrato serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

10.2.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

10.3 A qualquer tempo, o Tribunal Superior do Trabalho poderá solicitar, a suas expensas e a título de contraprova, laudos de análises sensorial, microbiológica e microscópica dos produtos recebidos.

10.3.1 Nesse caso, os produtos serão encaminhados a um laboratório credenciado, conforme disposto nos subitens 5.2.1.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste TR, implicando à Contratada multa, caso os laudos demonstrem que os produtos estejam em desacordo com a legislação vigente e/ou com as especificações constantes do Anexo.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo de cada entrega, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

11.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, serão entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala AT-152, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4095;

11.1.2 A nota fiscal corresponderá ao objeto recebido e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até 3 dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;

11.2 A Contratada entregará todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.



Processo TST nº 504.614/2019-8

12 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1 Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

13 SANÇÕES

13.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, aquele que:

- 13.1.1 Não retirar a nota de empenho;
- 13.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 13.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 Não mantiver a proposta;
- 13.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;
- 13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8 Fizer declaração falsa;
- 13.1.9 Cometer fraude fiscal.

13.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

13.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 20 vinte dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 13.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

13.3 Será aplicada multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por ocorrência, caso os laudos solicitados pelo TST, conforme disposto nos itens 10.3 e 10.3.1, não estiverem de acordo com a legislação vigente e/ou com as especificações constantes do Anexo.

13.4 No caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste TR implicará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada por ocorrência e sobre o valor total contratado.

13.5 Caso a empresa não substitua os produtos conforme disposto no item 7.3 a mesma estará sujeita à multa no valor integral correspondente ao preço registrado na Ata para cada pacote não substituído.

13.6 A penalidade de multa prevista nos itens 13.1 a 13.5 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

13.7 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.



Processo TST nº 504.614/2019-8

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação;
- 14.2 A formulação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo de referência.

Brasília, 26 de novembro de 2019.


ORMAZANDO MARCOS P. XAVIER
Assistente da DIAA


DEUSA AIRES LEAL RICARDO
Chefe da DIAA



Processo TST nº 504.614/2019-8

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

ITEM 1 – CAFÉ EM PÓ, TIPO TRADICIONAL

- a. características do produto:** café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café até tipo 08 COB ou melhores, com nota global superior a 4,5 pontos na escala sensorial, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos PVA, evitando-se presença de grãos pretos-verdes e fermentados, gosto predominante de café tipo arábica, com aroma de café, admitindo-se café robusta (conilon), livres de sabor fermentado, mofado e de terra;
- b. espécie/identificação histológica:** predominância de café tipo arábica;
- c. classificação de bebida:** de mole à Rio, isento de gosto Rio Zona;
- d. análise sensorial:**
- A metodologia adotada será a do Nível Mínimo de Qualidade – NMQ, devendo a amostra apresentar uma nota de Qualidade Global superior a 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 pontos, caracterizando um café de qualidade "tradicional" ou mais elevada;
- e. características químicas, para cada g/100g:**

Umidade	Máximo 5,0%
Resíduo mineral fixo	Máximo 5,0%
Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v	Máximo 1,0%
Cafeína	Mínimo 0,7%
Extrato aquoso	Mínimo 25%
Extrato etéreo	Mínimo 8,0%
Impurezas	Máximo 1,0%

- f. ponto de torra:** moderadamente clara a moderadamente escura (faixa Agron/SCAA, entre #75 a #45);
- g. embalagem:** alto vácuo, tipo tijolo, dupla 100% selada, contendo informações na embalagem conforme legislação em vigor (data de fabricação, data de vencimento, lote de fabricação, CNPJ, modo de conservação, telefone).
- h. acondicionamento:** em fardo ou caixa de papelão cru, resistente ao manuseio contendo 10 ou 20 pacotes de 500g;
- i. validade:** superior a 10 meses, contados da data de entrega.